

Bem estar social Cr\$4.580,00; 8 – Serviços urbanos Cr\$ 23.710,00, um total geral das despesas de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros novos).

Art. 3º. Em caso de insuficiência das dotações programadas para o exercício, bem como programadas para a execução do presente orçamento, é o chefe do poder executivo autorizado a abrir créditos suplementares necessários, até teto correspondente à fixação das respectivas dotações observadas as prescrições dos artigos 7º e 43 da Lei nº. 4.320, de 17.03.64.

Parágrafo único. Na execução do plano rodoviário municipal dos serviços em regime de programa especial, constantes da lei de planificação e dos serviços oriundos de convênio com a união ou estado dos quais decorreram recursos extraordinários, até a diferença entre a fixação orçamentária e o total efetivamente recebido para tal fins.

Art. 4º. Fica o prefeito municipal autorizado a realizar operações de crédito que se tornarem necessárias, por antecipação da receita até o limite de 10% (dez por cento) da receita tributária orçada.

Art. 5º. A presente lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 1969.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 12 de setembro de 1968.

João Nunes de Menezes
Prefeito Municipal

LEI Nº. 36/68, DE 26 DE SETEMBRO DE 1968.

Ementa: Autoriza o prefeito municipal de Tianguá a abrir créditos adicionais ao vigente orçamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o prefeito municipal de Tianguá autorizado, por força desta lei, a abrir crédito adicional ao vigente orçamento de 1968 da quantia de Cr\$ 72.580,00 para suplementação das dotações orçamentárias insuficientemente orçadas para o exercício financeiro de 1968.

Parágrafo único. O crédito de que trata o art. 1º desta lei, dá-se a suplementação das verbas constantes no vigente orçamento de 1968. Dos títulos sub-unidades e codificação abaixo discriminadamente – título – governo e administração geral, gabinete do prefeito. Código 3.1.1.1-02, gratificação de gabinete Cr\$ 360,00 – 3.1.2.0-02 material de consumo Cr\$ 300,00, 3.1.3.0-02 Cr\$ 400,00; serviços de terceiros diversos códigos 4.1.3.0-09; despesas de capital, obras públicas Cr\$ 55.000,00 título administração financeira – diversos – código 3.2.1.0-19 Subvenções sociais, Cr\$ 200,00 defesa e segurança sub-unidades diversos, código 3.1.2.0-29 material de consumo Cr\$ 500,00 3.1.3.0-29 Cr\$ 270.000,00; serviços de terceiros 3.1.4.0-29; encargos diversos Cr\$ 350,00; título – recursos naturais e agropecuários sub-unidade produção animal, código 3.1.2.0-33 material de consumo Cr\$ 700,00 , energia, código 3.1.3.0-34 serviços de terceiros Cr\$200,00 Título, viação, transporte e comunicação. Sub-unidade comunicações, código 3.1.3.0-46, serviços de terceiros Cr\$ 300,00 Título educação e saúde, sub-unidade, ensino primário, código 3.1.1.1-61, pessoal civil Cr\$ 7.400,00 Título sub-unidade, saúde, assistência médica, ambulatório em domiciliar, respectivamente. Código 3.1.3.0-72 serviços de terceiros Cr\$ 2.500,00 3.1.2.0-73 serviços de terceiros, assistência maternidade e a infância Cr\$ 200,00. Título - bem estar social, sub-unidade, inativos e pensionistas, código 3.2.00-82 transferências correntes 3.2.3.0-82. Proveitos de inativos Cr\$ 1.000,00 sub-unidade, diversos códigos 3.1.3.0-89 serviços de terceiros Cr\$ 300,00 3.1.4.0-89 encargos diversos Cr\$ 400,00 título serviços urbanos, sub-unidade, administração código 3.1.1.1-90 pessoal civil Cr\$ 500,00 3.1.2.0-90, material de consumo Cr\$ 300,00 serviços de água e esgoto, códigos 3.1.2.0-91. Material de consumo Cr\$ 100,00 despesa

pública, código 3.1.2.0-93 material de consumo Cr\$ 500,00 um total das dotações de Cr\$ 72.580,00.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 26 de setembro de 1968.

João Nunes de Menezes
Prefeito Municipal

LEI Nº. 37/68, DE 26 DE SETEMBRO DE 1968.

Ementa: Abre crédito especial suplementar na quantia de Cr\$ 3.500,00 para o fim que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado, por força desta lei, a abrir crédito especial suplementar ao vigente orçamento de 1968, da quantia de Cr\$ 3.500,00, para fazer face às despesas com a manutenção do ginásio agrícola municipal do Córrego, diversas despesas de hospedagem etc. com os oficiais e soldados do exército brasileiro, 25º BC de Fortaleza e Teresina, de passagem por esta cidade em campanha de guerrilha, bem como hospedagens dos acadêmicos de engenharia numa excursão ao estado do Maranhão de passagem por esta cidade.

Parágrafo único. O crédito de que trata o art. 1º desta referida lei, trata-se da despesa com o ginásio agrícola municipal, título educação e cultura, sub-unidade, ensino secundário e normal, código 3.1.1.1.63 pessoal civil Cr\$ 1.800,00 3.1.20-63 material de consumo Cr\$ 200,00 suplementação a verba concedida pela lei nº. 23/67, de 20 de dezembro de 1967. Criação do ginásio agrícola do Córrego, título